

GOVERNO ENCAMINHA AO CONGRESSO PROJETO QUE ALTERA LEGISLAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

A Presidente da República, Dilma Rousseff, encaminhou Projeto de Lei ao Congresso Nacional que reajusta os valores da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) e propõe ajustes na tributação de heranças e doações, na tributação do excedente do lucro distribuído pelas empresas optantes pelo Lucro Presumido e pelo Simples Nacional e na tributação do direito de imagem e voz. O presente PL reduz ainda benefícios fiscais concedidos às centrais petroquímicas e às indústrias químicas, cognominado de Regime Especial da Indústria Química (REIQ). A seguir o detalhamento das medidas.

Confira as apresentações anexas:

[Alterações IRPF e IRPJ](#)

[Relatório Distribuição Pessoal da Renda e da Riqueza da População Brasileira](#)

[Apresentação Receita Federal](#)

Fonte: Fazenda

GOVERNO PRETENDE TRIBUTAR 100% DO LUCRO DAS EMPRESAS

Por Renato Carbonari Ibelli

O governo encaminhou ao Congresso recentemente um projeto de lei que propõe tributar o excedente do lucro distribuído de empresas que estão nos regimes do Simples Nacional e do Lucro Presumido. Na prática, se aprovada a proposta, a partir de 2017 todo o lucro dessas empresas passaria a ser tributado.

Hoje, apenas uma parcela dos ganhos está sujeita ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) . O lucro que excede a base de cálculo do IRPJ pode ser distribuído para pessoas físicas - como sócios e acionistas das empresas - sem a incidência do imposto.

Fonte: Diário do Comércio - SP

[AÇÃO CONTRA COBRANÇA DE ICMS SOBRE CARTÕES DE CRÉDITO É EXTINTA NO SUPREMO](#)

A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal extinguiu o recurso que discutia a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do valor total das operações feitas por meio de cartão de crédito oferecido por loja a clientes preferenciais. A decisão, proferida nessa terça-feira (10/5), decorre da homologação do pedido de renúncia feito pela C&A Modas, autora da ação.

A loja questionava a cobrança do imposto pelo estado do Rio Grande do Sul sobre as operações dos cartões de crédito que havia emitido para clientes entre janeiro de 1981 a outubro de 1986. O processo estava sob análise do colegiado, com o julgamento suspenso por um pedido de vista do ministro Gilmar Mendes.

Fonte: Conjur

[EM REUNIÃO DO CONFAZ, FAZENDA PROPÕE EXTIÇÃO DE INCENTIVOS CONCEDIDOS A ESTADOS](#)

BRASÍLIA - A reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), realizada nesta terça-feira em Brasília, contou com a presença do secretário-executivo do ministério da Fazenda, Dyogo Oliveira, que apresentou uma proposta de extinguir os incentivos fiscais em vigor concedidos sem a aprovação do Confaz. A medida foi bem recebida pelos secretários de Fazenda, que decidiram levá-la a um grupo de trabalho do conselho.

Antes da reunião do Confaz, os secretários de Fazenda se reuniram para discutir a utilização de juros simples nas dívidas estaduais durante reunião do Conselho Nacional de Secretários de Fazenda (Consefaz). Segundo o presidente do Conselho, André Horta, já há um entendimento de que o Supremo Tribunal Federal (STF) não será a favor da utilização de juros simples para o cálculo da dívida e, então, irão propor à Fazenda que o alongamento das dívidas com a União que está no Projeto de Lei 257 seja estendido à outras dívidas dos entes com o governo federal como, por exemplo, os passivos

referentes à Copa do Mundo de 2014. "Queremos que dívidas de outra natureza sejam contempladas", disse o presidente do Consefaz.

Fonte: Estadão

RECEITA SIMPLIFICA PROCEDIMENTOS DE PREENCHIMENTO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

A Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, estabeleceu que a evidenciação de ajustes decorrentes da adoção dos novos métodos e critérios contábeis deve ser efetuada por meio de subconta vinculada ao ativo ou passivo sujeito a ajustes. Tratamento semelhante foi concedido às diferenças apuradas na vigência do Regime Tributário de Transição (RTT).

A Instrução Normativa RFB nº 1.515, de 24 de novembro de 2014, regulamentou a lei, prevendo a possibilidade de no caso de conta que se refira a grupo de ativos ou passivos, de acordo com a natureza desses, a subconta poderá se referir ao mesmo grupo de ativos ou passivos, desde que haja livro razão auxiliar que demonstre o detalhamento individualizado por ativo ou passivo.

Fonte: RFB

TRIBUTARISTAS APONTAM BITRIBUTAÇÃO EM IR SOBRE HERANÇA; RECEITA NEGA

Pessoa que transmite a herança já pagou IR, apontam tributaristas.

Imposto estadual sobre herança poderá ser abatido de base do IR.

A Secretaria da Receita Federal negou nesta sexta-feira (6) que a proposta de cobrança do Imposto de Renda sobre heranças represente uma bitributação, apesar de os estados já cobram um tributo (Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD) com a mesma base de cálculo.

Tributaristas ouvidos pelo G1, entretanto, dizem o contrário. Segundo eles, há bitributação porque a pessoa que acumulou e transmitiu a herança já pagou Imposto de Renda sobre o bem.

Fonte: G1

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br